



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1454

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1454

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.288, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.624, de 28 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.546 de 13 de julho de 2021 - LDO 2022."

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.01 Chefia do Executivo
04.244.0002.2004 - 3.3.90.30 - Ficha 11 FR 1 R\$ 1.000,00
04.244.0002.2004 - 3.3.90.39 - Ficha 13 FR 1 R\$ 5.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
25.752.0004.2011 - 4.4.90.51 - Ficha 75 FR 1 R\$ 26.000,00
26.782.0004.2012 - 3.3.90.39 - Ficha 83 FR 1 R\$ 11.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.2014 - 4.4.90.51 - Ficha 112 FR 1 R\$ 1.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 - 3.3.90.30 - Ficha 119 FR 1 R\$ 10.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0009.2019 - 3.1.90.11 - Ficha 156 FR 1 R\$ 20.000,00
27.813.0009.2020 - 3.3.90.30 - Ficha 176 FR 1 R\$ 10.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 - 3.3.90.39 - Ficha 193 FR 1 R\$ 19.000,00
12.361.0010.2022 - 3.1.90.94 - Ficha 203 FR 1 R\$ 4.000,00
12.365.0011.2023 - 3.1.90.16 - Ficha 222 FR 1 R\$ 10.000,00
12.365.0011.2023 - 3.3.90.39 - Ficha 228 FR 1 R\$ 10.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.30 - Ficha 239 FR 1 R\$ 4.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.39 - Ficha 242 FR 1 R\$ 10.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 324 FR 1 R\$ 27.000,00
10.302.0016.2037 - 3.3.50.39 - Ficha 355 FR 5 R\$ 24.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2043 - 3.3.90.32 - Ficha 436 FR 1 R\$ 7.000,00
08.244.0019.2044 - 3.1.90.11 - Ficha 442 FR 1 R\$ 20.000,00
08.244.0019.2044 - 3.1.90.13 - Ficha 444 FR 1 R\$ 10.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2049 - 3.3.90.30 - Ficha 501 FR 1 R\$ 5.000,00
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 503 FR 1 R\$ 4.000,00
Total do Remanejamento: Crédito R\$ 238.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da

classificação a seguir discriminada:

02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0009.1012 - 4.4.90.51 - Ficha 154 FR 1 R\$ 62.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2022 - 4.4.90.52 - Ficha 215 FR 1 R\$ 27.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.30 - Ficha 240 FR 5 R\$ 5.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0017.2038 - 3.3.90.32 - Ficha 372 FR 1 R\$ 84.000,00
02.17 Fundo Especial de Bombeiros
06.182.0003.2051 - 3.1.90.11 - Ficha 508 FR 1 R\$ 60.000,00
Total do Remanejamento: Débito R\$ 238.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 493, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal J. C. R., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de abertura de processo administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde a desfavor do servidor público municipal J. C. R. por meio do Ofício SMSB 94/2022, cujos documentos anexos revelariam, em tese, transgressão às proibições impostas ao servidor público municipal pela Lei Municipal nº 1.550/1991, em especial, ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 107, II), promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição (art. 107, VI) e proceder de forma desidiosa (art. 107, XVI);

Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 1.550/1991, o qual dispõe serem poderes e deveres do servidor públicos os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelos interesses da coletividade daqueles que gerem seus bens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1454

Página 3 de 3

ou interesses.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho das suas funções no serviço público municipal pelo servidor J. C. R., prontuário nº 1711, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo administrativo, as irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 107, II, da Lei Municipal nº 1.550/1991);

II – promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição (art. 107, VI, da Lei Municipal nº 1.550/1991);

III – proceder de forma desidiosa (art. 107, XVI, da Lei Municipal nº 1.550/1991).

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Rodrigues Gutierrez Neto RG nº 29.107.846-1;

II – Tatiane de Martin RG nº 27.710.038-0;

III – Lucineia Aparecida Lofrano Almicci RG nº 23.340.516-1.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional